

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PAULO BENTO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020 Processo Licitatório nº 64/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de material e serviço para finalização do portal da entrada do Município, conforme descrito abaixo.

Item Qtd/Uni Especificação Preco Unitário Preço Total Lote 1: LOTE 01 100,0000 M2 REVESTIMENTO DOS BLOCOS DE CONCRETO DO PORTAL COM PEDRAS RETALHOS SÃO TOMÉ, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. VALOR DE MATERIAL R\$ 5.700,00 VALOR DE MÃO-DE-OBRA R\$ 6.000,00 Valor de Referência: 11.700,0000 Marca: Lote 2: LOTE 02 1,0000 UN PINTURA COMPLETA DO PORTAL COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO OU ANTIGO METÁLICO, FARBEN 331.810. VALOR DO MATERIAL R\$ 5.943,68 VALOR DA MÃO-DE-OBRA R\$ 13.330,00 Valor de Referência: 19.273,6800 Marca:___ Lote 3: LOTE 03 1,0000 UN LETREIRO " PAULO BENTO" COM 60 CM DE ALTURA, BRASÃO PARA O PORTAL DE 130 X 115 CM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. VALOR DE MATERIAL R\$ 7.416,00 VALOR DE MÃO-DE-OBRA R\$ 1.854,00 Valor de Referência: 9.270,0000 Marca:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PAULO BENTO PODER EXECUTIVO

Lote 4: LOTE	04		
4	1,0000 UN	CUIA OMAMENTAL 2.500 LITROS, CONFORME	
		ESPECIFICAÇÕES	
		DO MEMORIAL DESCRITIVO.	
		VALOR DO MATERIAL R\$ 8.500,00	
		Valor de Referência: 8.500,0000	
		Marca:	
5	1,0000 UN	CHALEIRA OMAMENTAL DE 7.000 L CONFORME	
		ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO	
		Valor de Referência: 5.000,0000	
		Marca:	
Valor Total R\$			

1.2. A **CONTRATADA** deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2020**, bem como o memorial descritivo e projeto da obra, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. A Contratada terá um prazo de até 30 (Trinta) dias para encerramento da obra, a contar da emissão da respectiva autorização para início da prestação dos serviços.
- 2.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

III - DO PAGAMENTO

- 3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, da modalidade e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente contrato e no edital de licitação.
- 3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 3.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.7. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE PAULO BENTO PODER EXECUTIVO

IV - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.04.23.695.0121.1346.4.4.90.51.99.00.00

V - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitável, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados e que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, decorrentes deste Contrato Administrativo.
- 5.4. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

VIII - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX - DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de	de 2020.	
PEDRO LORENZI		
Prefeito de Paulo Bento	CONTRATADA	



Testemunhas: